



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



EDITAL – CAVN Nº 09/2017
PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), unidade integrante do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o Regime de Internato e Semi-internato para estudantes retidos e ingressantes nos cursos técnicos do CAVN, a fim de propiciar permanência e êxito no CAVN, para o período 2017.2.

1 – DO REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO:

O Regime de Internato e Semi-internato no âmbito do CAVN destina-se aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos desta instituição na modalidade de ensino presencial, Integrado ou Subsequente ao Ensino Médio, ingressantes no semestre 2017.2, ou retidos em semestres anteriores, nos períodos de atividades letivas do CAVN.

- 1.1 O **Regime de Internato** constitui o direito à permanência no Alojamento Estudantil e ao acesso a todas as refeições do Restaurante Universitário (café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno).
- 1.2 O **Regime de Semi-internato** constitui apenas o direito ao almoço no Restaurante Universitário;
- 1.3 Podem solicitar o Regime de Internato os estudantes que não residem na zona urbana das cidades de Bananeiras e Solânea e o Regime de Semi-internato os estudantes que residem nas cidades de Solânea e Bananeiras, mas que apresentam dificuldades de locomoção para o CAVN ou que não sejam beneficiados pelo trajeto do transporte institucional.
- 1.4 Segundo o Regimento do CAVN, o estudante retido (reprovado) em um período letivo perde o direito ao Regime de Internato (Art. 104), necessitando, assim, de nova seleção de internato para retornar ao internato.

2 – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO:

- 2.1 O estudante interessado no Regime de Internato poderá realizar sua inscrição da seguinte forma:
 - a) o candidato aprovado no Processo Seletivo CAVN 2017.2 poderá se inscrever no período de **06 à 09 de fevereiro de 2018** (mesmo período da matrícula para os cursos técnicos), junto à Secretaria do CAVN, mediante a entrega do formulário (Anexo II) junto com a documentação informada no item 2.2;
 - b) o estudante retido (reprovado) em semestres anteriores poderá se inscrever no período de **19 à 23 de fevereiro de 2018**, junto à Secretaria do CAVN, mediante a entrega do formulário (Anexo II) junto com a documentação informada no item 2.2;
- 2.2 Para a inscrição no Processo Seletivo no Regime de Internato e Semi-internato o candidato deve preencher o formulário constante no Anexo II, e anexar a documentação seguinte:
 - 2.2.1 Certidão de nascimento de todos os dependentes do Chefe da Família;
 - 2.2.2 Contracheque ou carteira profissional do candidato ou responsáveis em caso de alunos menores de 18 anos (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho);
 - 2.2.3 Comprovante(s) da renda familiar;
 - 2.2.4. Os alunos ou pais e responsáveis que são agricultores, pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou que sejam dependentes destes, deverão portar documentação comprobatória expedida por instituição competente (sindicatos, associações, cooperativas, etc.).
- 2.3 As inscrições só serão homologadas se contiverem a documentação exigida acima, que esteja legível e sem rasuras. Não constarão do processo seletivo as inscrições que não estiverem de acordo com as regras deste edital.
- 2.4 A publicação das inscrições homologadas será feita no dia **23 de fevereiro de 2018**, no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br) e na secretaria do CAVN após às 17:00 h.
- 2.5 É vedada a inscrição ao Regime de Internato e Semi-internato aos estudantes que estiverem matriculados em qualquer curso de graduação no CCHSA, UFPB.
- 2.6 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo estudante, constantes na inscrição.

3 – DAS VAGAS:

- 3.1 O número de vagas para as Residências Estudantis será divulgado no site do CAVN ao final do período letivo de 2017.1, no dia **22 de fevereiro de 2018**.

3.2 As vagas para os alunos retidos dependerá da disponibilidade das vagas remanescentes dos alunos ingressantes no período 2017.2, os quais tem prioridade.

4 – DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O processo seletivo acontecerá entre os dias 26 a 28 de fevereiro de 2018, sob a responsabilidade do Núcleo de Assistência ao Estudante (NAE), do CAVN/CCHSA, e da Direção do CAVN, UFPB.

4.2 A seleção constará da avaliação da documentação anexada às inscrições homologadas, com a finalidade de verificar se a documentação está completa. No caso da documentação apresentar-se incompleta, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

4.3 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios definidos no PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), conforme a tabela constante no Anexo I do presente Edital.

4.4 Também serão verificadas ocorrências disciplinares dos candidatos no ato da seleção. Caso haja ocorrência disciplinar (Advertências ou Suspensão), a mesma será levada em conta, em função de sua gravidade, na avaliação do candidato. O aluno reprovado que tenha suspensão não tem direito de participar da presente seleção.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 O resultado parcial do Processo Seletivo para o Regime de Internato e Semi-Internato dos estudantes para o período 2017.2 do CAVN, após a homologação do Conselho Pedagógico do CAVN, será divulgado no mural da Secretaria do CAVN e no site www.cavn.ufpb.br, no dia 01 de março de 2018.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Após a divulgação dos resultados, qualquer candidato poderá apresentar recurso com relação a sua classificação, em formulário próprio (Anexo III), até 17:00 horas do dia 12 de março de 2018.

6.2 O resultado dos recursos e o resultado final do Processo Seletivo para o Regime de Internato dos estudantes para o período 2017.2 do CAVN será publicado no mesmo site, no dia 13 de março de 2018, a partir das 12:00h.

7 – DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO REGIME DE INTERNATO:

7.1 A permanência do estudante no Regime de Internato tem como limite máximo o tempo necessário para conclusão das disciplinas no curso em que estiver matriculado, de acordo com os respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos do CAVN e ao cumprimento do Regulamento do Alojamento Estudantil do CAVN (disponível em www.cavn.ufpb.br/documentos-institucionais).

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os estudantes selecionados terão direito ao Alojamento Estudantil e/ou ao Restaurante Universitário a partir do início do semestre letivo 2017.2.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAE e pela Direção do CAVN.

8.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Colégio Agrícola Vidal de Negreiros
Bananeiras, PB, 13 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do CAVN/CCHSA/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



Anexo I

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____ Campus: _____

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
FORMAÇÃO ESCOLAR	Escola Pública	15	
	Escola Filantrópica	07	
	Pública e Privada (Mista)	05	
	Escola Privada	03	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Mais de 04 irmãos/filhos	10	
	03 a 04 irmãos/filhos	06	
	01 a 02 irmão(s)/filho(s)	04	
RENDA PERCÁPITA FAMILIAR	Até meio salário mínimo	25	
	Acima de meio salário até um (01) salário mínimo	15	
	Acima de um (01) salário até um (01) salário mínimo e meio	10	
Total			

_____ de _____ de _____.

Responsável pela Avaliação

Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



Anexo II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA O
REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO**

Nome do Candidato: _____

Cidade: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: M () F ()

E-mail: _____

Solicito inscrição no Processo Seletivo para o Regime de Internato por ter sido reprovado no _____ (informar série e a turma), no semestre letivo de _____ (informar o semestre letivo).

Informe abaixo a justificativa da necessidade do Regime de Internato para a permanência no curso:

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

Bananeiras, ____ de Janeiro de 2018.

